DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Exoneração	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos de Pessoal | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 015 / 2019

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

R E S O L V E, afastar, a pedido, a Servidora **ADILAINE PEDRÃO,** Recepcionista efetiva, pelo período de 04 (quatro) anos e 2 (dois) meses, sem vencimentos, pelos motivos que seguem:

Considerando que a servidora foi admitida em 21 de outubro de 1993, através da Portaria nº 10/1993;

Considerando que o requerido afastamento é regulado pela Lei nº 986/69, artigo 129 e parágrafos, com observação aos artigos 131/133 da mesma lei;

Considerando que o setor de recursos humanos certificou (certidão nº 029/2019) que a servidora possui dois anos de efetivo exercício, que não foi removida ou transferida antes de asssumir o exercício e que está em efetivo exercício de suas funções.

Considerando que a requerente preenche todos os requisitos para a concessão do afastamento requerido,

Portanto, defiro o pedido da servidora Adilaine Pedrão, determinando ao setor de recursos humanos que os vencimentos da funcionária afastada sejam cessados a partir de 24 de novembro de 2019, até o término da licença concedida ou em seu retorno antecipado, se assim requerer.

Determino também ao setor competente que o afastamento da servidora seja anotado em seu prontuário, bem como a previsão de seu retorno.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 22 de novembro de 2019

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal , em 22 de novembro de 2019, arquivada em pasta própria e encadernada anualmente.

Marco Antonio M. Bucater
Assistente Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Parecer 86/2019

Pedido de afastamento sem vencimentos nos termos do artigo 129 da Lei 985/69, Estatuto do Servidor Público Municipal (lei vigente).

Trata-se de pedido de Adilaine Pedrão, ocupante do emprego público em caráter efetivo, informando que foi admitida em 21 de outubro de 1993 através da portaria n. 10/1993 exercendo a função de recepcionista.

Pede licença pelo período de quatro anos e dois meses para tratar de interesse particular, com início em 24 de novembro de 2019.

A matéria é regulada pela lei 986/69, artigos 129, e parágrafos, com observação aos artigos 131/133 da mesma lei, o qual se transcreve:

Artigo 129- Depois de dois anos de exercício, o funcionário poderá obter licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

§1.o- O requerimento aguardará em exercício a concessão da licença, salvo se estiver legalmente afastado.

§2.o- A licença não excederá de quatro anos e dois meses.

Artigo 130- Não se concederá licença a funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Artigo 131- Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos dois anos do término da anterior.

Artigo 132. O funcionário poderá, a qualquer tempo, desistir da licença.

Artigo 133- A licença, uma vez concedia não poderá ser cassada.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Assim antes da análise do requerimento pelo Presidente da Câmara o Setor de Recursos Humanos, deverá certificar que a requerente:

- possui dois anos de efetivo exercício;
- que não foi removida, transferida antes de assumir o exercício;
- está em efetivo exercício e que transcorreu mais de dois anos de licença pelo mesmo motivo ser for o caso;

Verificado que a requerente preenche os requisitos para concessão a mesma deve aguardar em exercício o deferimento ou não de seu pedido.

O deferimento é ato do Presidente que baseado no princípio na conveniência irá decidir sobre o pedido de afastamento.

Se deferido o afastamento seus vencimentos serão cessados imediatamente até o término de sua licença, ou retorno antecipado se assim requerer.

Se deferido o afastamento deverá ser anotado em seu prontuário a ocorrência e a previsão de retorno.

O deferimento se for o caso deverá ser consolidado por portaria.

Preenchidas as condições da lei 985/69, artigos 129/133, não há óbice para o deferimento do pedido.

Este é o parecer.

José Bonifácio, 14 de novembro de 2019.

Maria Isabel Ferreira Carusi
OAB/SP 96.918

DEFIRO EM 13/11/19

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

Jaine Cristina Barbosa
Responsável Setor Pessoal
Recebi 18/11/2019.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP.

Eu, **ADILAINE PEDRÃO,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 202.737.228-83 e do RG: 20.849.678, recepcionista efetiva, admitida nesta repartição Pública pela Portaria 010/1993, de 21/10/1993, nos termos do Artigo 129, da Lei 985/1969, do Estatuto do servidor público Municipal de José Bonifácio-SP, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos e demais vantagens, pelo período de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses, a partir de 24/11/2019.

Termos em que pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO 06/NOV/2019 16:01 009075

José Bonifácio-SP, 06 de novembro de 2019.

ADILAINE PEDRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

CERTIDÃO Nº 029 / 2019

JAINE CRISTINA BARBOSA, RG nº 60.959.313-4, CPF Nº 928.168.516-72, Escriturária responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , etc

Certifica, que a funcionária Adilaine Pedrão possui dois anos de efetivo exercicio, que não foi removida nem transferida antes de assumir o exercício e que está em efetivo exercício, tendo transcorrido mais de dois anos de sua última licença.

Sendo, o que me cumpre **CERTIFICAR**, para todos os efeitos legais, firmo a presente e dou fé.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 20 de novembro de 2019.

JAINI RISTINA BARBOSA
Escriturária Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

Exoneração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 00017 / 2019

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

R E S O L V E, pela presente PORTARIA, **EXONERAR**, a pedido do servidor, a partir de 01/12/2019, o senhor **NAGELI IGNACIO DA SILVA**, RG nº. 5.661.198.SSP/SP e CPF nº. 734.760.808-20, ocupante de Emprego Permanente de VIGIA.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 02 de dezembro de 2019

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal , em 02 de dezembro de 2019, arquivada em pasta própria e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

EDITAL RESUMIDO

Processo Licitatório nº 13/2019.
Convite nº 003/2019.
Encerramento: 11/12/2019 –09h00
Abertura dos envelopes: 11/12/2019 – 09h15

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Convite nº 003/2019, do tipo menor preço, para receber propostas objetivando, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução da construção de almoxarifado na Câmara Municipal de José Bonifácio, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, a Câmara Municipal de José Bonifácio, a qual se realizará nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O Edital na íntegra sobre o certame, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de José Bonifácio, sita à Av. Romeu Maia Souto, nº 20, centro, no horário das 07:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, com abertura dos envelopes prevista para o dia 11/12/2019 às 09h15. Edital disponível no site www.camarajosebonifacio.sp.gov.br

Câmara Municipal de José Bonifácio,
Em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
Presidente da Câmara Municipal